



A SUA EXCELÊNCIA
O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

S/177/2022/XII

Assunto: Requerimento ao Governo Regional dos Açores

Nos termos do n.º 1 e n.º 2 do art.º 182 do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, o Grupo Parlamentar do PS/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a V. Exa., para efeitos de admissão, perguntas com pedido de resposta escrita dirigidas ao Governo Regional dos Açores.

Horta, 22 de dezembro de 2022

Com os melhores cumprimentos

O Presidente do Grupo Parlamentar



Vasco Alves Cordeiro

REQUERIMENTO

O GOVERNO REGIONAL ESTÁ A ACAUTELAR O IMPACTO PARA AS EMPRESAS E FAMÍLIAS DOS AÇORES DAS ALTERAÇÕES NO SISTEMA DE COMÉRCIO DE LICENÇAS DE EMISSÃO NOS SECTORES DA AVIAÇÃO E DO TRANSPORTE MARÍTIMO?

O sistema de comércio de licenças de emissão da União Europeia (EU ETS em inglês) é uma das principais políticas da UE em matéria de atenuação das alterações climáticas e o primeiro mercado de carbono do mundo.

A 14 de julho de 2021, a Comissão Europeia adotou um conjunto de propostas legislativas definindo como pretende alcançar a neutralidade climática na UE até 2050, incluindo a meta intermédia de uma redução de pelo menos 55% nas emissões de gases de efeito estufa até 2030 (Pacote "Fit For 55").

O pacote propunha a revisão de várias peças da legislação climática da UE, incluindo o sistema de comércio de licenças de emissão da União Europeia, a *Effort Sharing Regulation*, legislação relativa ao transporte terrestre e marítimo, entre outras, estabelecendo em termos reais as formas pelas quais a Comissão pretende que sejam atingidas as metas climáticas da UE no quadro do Pacto Ecológico Europeu.

Ora, para atingir a meta global de redução de emissões de gases de efeito estufa da UE para 2030, os setores cobertos pelo Sistema de Comércio de Emissões da UE (EU ETS) devem reduzir suas emissões em 43%, em relação aos níveis de 2005.

A Diretiva EU ETS revista, que se aplicará ao período 2021-2030, permitirá atingir esse objetivo por meio de uma combinação de várias medidas, sendo a principal a redução generalizada da atribuição de licenças gratuitas à aviação.

É, pois, nessa sequência, que, a 7 de dezembro último, o Conselho e o Parlamento Europeu alcançaram um acordo político sobre a revisão das regras do EU ETS aplicáveis ao setor da aviação. O acordo garante que a aviação contribui para a meta de redução das emissões da UE prevista no Acordo de Paris e prevê uma eliminação gradual das licenças de emissão a título gratuito para o setor da aviação, significando que, a partir de 2026, todas as licenças de emissão de Co2 pelas diferentes companhias de aviação serão vendidas em leilão.

Esse acordo tem implicações relevantes para as regiões ultraperiféricas da UE na medida em que, ao contrário do que acontece, atualmente, **a partir de 1 de janeiro de 2024, as RUP já não estarão abrangidas pela derrogação que permite isentar os voos entre as RUP e qualquer Estado Membro da UE deste sistema e, mesmo a derrogação existente para os voos entre um aeródromo situado numa região ultraperiférica de um Estado-Membro e um aeródromo situado no mesmo Estado-Membro, apenas está garantida até 2030.**

Acresce a isto que, a 18 de dezembro p.p., e no âmbito da negociação global do pacote 'Fit for 55', o Conselho e o Parlamento concordaram, também, em incluir as emissões dos navios no âmbito do EU ETS. Em específico concordaram com a introdução gradual de obrigações para as companhias de navegação: 40% para emissões verificadas a partir de 2024, 70% para 2025 e 100% para 2026.

Este acordo, não obstante, também, ter em conta as especificidades geográficas das RUP, estabelece para o transporte marítimo uma derrogação semelhante à existente para a aviação: ou seja, que **a isenção de inclusão no regime ETS do transporte marítimo entre as RUP e o seu respetivo Estado Membro ou entre RUPs mantém-se, apenas, até 2030.**

Considerando este enquadramento e os custos adicionais que a mesma pode, previsivelmente, impor à economia dos Açores, em particular para as empresas e famílias Açorianas, estruturalmente dependentes dos transportes aéreos e marítimos para o seu desenvolvimento e mobilidade;

Assim, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, os Deputados do Grupo Parlamentar do PS/Açores, abaixo signatários, solicitam as seguintes informações:

- 1- O Governo dos Açores participou no processo de consulta pública sobre a revisão do sistema de comércio de emissões, promovido pela Comissão Europeia? Se sim, solicita-se cópia dos termos dessa participação.
- 2- Que diligências foram feitas pelo Governo Regional, junto das instituições europeias, e em particular do Parlamento Europeu e Conselho, para informar e esclarecer sobre o impacto do fim das derrogações existentes nos sectores da aviação e dos transportes marítimos, já em 2024, e posteriormente em 2030, em regiões com as especificidades dos Açores? Solicita-se cópia de eventuais comunicações ou

pareceres enviados às entidades europeias responsáveis, bem como registo dos eventuais encontros tidos a este respeito com responsáveis comunitários.

- 3- Que diligências foram efetuadas junto do Governo da República para os mesmos efeitos? Solicita-se cópia de eventuais comunicações.
- 4- Quais os impactos previstos com a entrada em vigor do novo sistema, já a 1 de janeiro de 2024, e quais as previsões para os efeitos que ocorrerão em resultado da eliminação total da derrogação em 2030?
- 5- Que medidas pretende o Governo Regional implementar para mitigar os efeitos da implementação dessa nova regulamentação, junto das empresas e famílias açorianas?
- 6- Atendendo que as receitas dos leilões ao abrigo do regime ETS revertem para os Estados-membro, que medidas advogou o Governo dos Açores para uma captação das mesmas em prol dos Açores? Solicita-se cópia dessas eventuais diligências.

Horta, 22 de dezembro de 2022

Os Deputados



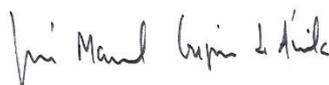
Andreia Costa



Sandra Faria



Carlos Silva



José Ávila